



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0314/2024

O art. 10 do Projeto de Lei nº 0314/2024 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. Os beneficiários atendidos pelas farmácias solidárias e comunitárias deverão ser informados, por meio de cartazes afixados nas unidades de atendimento, de forma visível e clara, sobre a origem dos medicamentos e produtos a eles dispensados e sobre os riscos de eventuais reflexos nos tratamentos médicos.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Saúde definirá o teor do texto a ser publicado nos cartazes de que trata o *caput*.”

Deputado Marcius Machado